

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 19/2022 - White/2022
Processo nº 23529.005483/2022-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *filial Hospital Universitário da Grande Dourados*, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick RG nº 34.233.0XX-X SSP/SP e CPF nº 309.XXX.XXX-18, nomeado pela Portaria Sei nº670 de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DOU de 24 de fevereiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo Vagno Nunes de Oliveira RG nº 001xxxxx7 e CPF nº 847xxxxx20, nomeado pela Portaria Sei nº 24 de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim de serviço nº 1000,5 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, processo administrativo nº 23529.005483/2022-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gases Medicinais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item do TR	
		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/MF 35.820.448/0025-03.Avenida Costa e Silva nº 775-801,Vila Progresso - CEP 79.050-010 - Campo Grande/MS.E-mail: ederson.antunes@linde.com. Tel.: (67)3345-2100 - Ederson Chaves Antunes RG 000776XXX SSP/MS, CPF 607xxxxx68

X	Especificação	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Comprimido Medicinal fornecido em cilindro com capacidade de 6m ³ a 10m ³ (Gás comprimido, incolor, inodoro, atóxico, insípido, não inflamável, não corrosivo, pureza mínima de 99%, ar sintético gasoso não liquefeito)	69345	m ³	1500	R\$25,76	R\$38.640,00
2	Argônio fornecido em cilindro com capacidade de 1m ³ (Gás incolor, inodoro, insípido, não inflamável) (Para utilização em equipamento de bisturi elétrico marca Wen - cilindro com 70 cm de comprimento, pressão máxima de entrada 2900 PSI [200 baar] com pureza mínima DE 99,999%, número de referência química CAS 7440-37-1.)	190977	m ³	16	R\$49,16	R\$786,56
3	Dióxido de Carbono fornecido em cilindro com capacidade de 2Kg a 5Kg. (Gás incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0, grau de pureza teor mín. 99,5% v/v)	69221	kg	151	R\$29,57	R\$4.465,07
4	Nitrogênio Gasoso fornecido em cilindro com capacidade de 7m ³ a 10m ³ (Gás incolor, inodoro, não reativo, comprimido a altas pressões)	69205	m ³	100	R\$14,85	R\$1.485,00
5	Óxido Nítrico Medicinal fornecido em cilindro com capacidade de 4m ³ (Grau de pureza mínima de 99%)	403090	m ³	52	R\$1.163,54	R\$60.504,08
6	Óxido Nitroso fornecido em cilindro com capacidade de 25Kg a 29Kg (Gás incolor, odor e sabor adocicado, fórmula química N ₂ O, massa molecular 38,63, grau de pureza teor mín. 98% v/v)	69337	Kg	7442	R\$50,71	R\$377.383,82
7	Oxigênio Medicinal Gasoso fornecido em cilindro com capacidade de até 10m ³ (Gás incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza superior a 99%)	69370	m ³	1000	R\$16,44	R\$16.440,00
8	Oxigênio Medicinal Gasoso fornecido em cilindro com capacidade de 1m ³ (Gás incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza superior a 99%)	137090	m ³	2500	R\$91,31	R\$228.275,00
2	9 Oxigênio Líquido Medicinal (Grau de pureza superior a 99%)	401942	m ³	520000	R\$1,80	R\$936.000,00
VALOR TOTAL						R\$1.663.979,53

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFGD.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não houve órgãos participantes.
4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do Dourados-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Dourados/MS, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Superintendente - Ebserh

Ederson Chaves Antunes
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Vagno Nunes de Oliveira
Gerente Administrativo - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 17/10/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Chaves Antunes, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 18/10/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **24532331** e o código CRC **0F181347**.

Referência: Processo nº 23529.005483/2022-07 SEI nº 24532331